



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 70/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 17 de setembro de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 116/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 221/2019.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 221/2019, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Instituição de Ensino Superior Estácio, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, incisos XI e XIV, 34, inciso IV, e 56, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

